CONTRATO Nº. 160/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002107/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA – **E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUI),** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA.

CONTRATADO: E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUI) CNPJ: 42.620.480/0001-33, AV GETULIO VARGAS, N° 48, SALA A, CENTRO, JERUMENHA - PI CEP: 64.830-000, neste ato representada pelo senhor EDNALDO SOUSA SILVA , BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 14/06/2003, n° do CPF 086.443.023-02, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na AVENIDA Senador Dirceu Arcoverde, nº S/N, Irapuá II, CEP: 64800-430.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 042/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 61.167,00 (sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais). Relação dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	**FUNERAL ADULTO** Urna funerária: Uma Urna simples adulta (de 1,60m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. **Preparo do corpo**: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. **Mortalha masculina**: calça, camisa manga longa, meias e gravata. **Mortalha feminina**: vestido, véu e meias. **Velas:** mínimo de 02 velas votivas. **Transporte:** transporte dentro da zona urbana do município, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	UND.	13	R$ 1.950,00	R$ 25.350,00
2	**FUNERAL INFANTIL**:Urna funerária: Uma Urna simples infantil (de 0,60m a 1,40m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. **Mortalha masculina**: calça, camisa manga longa, meias e gravata. **Mortalha feminina**: vestido, véu e meias. **Velas**: mínimo de 02 velas votivas. **Transporte:** transporte dentro da zona urbana do município, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	UND.	3	R$ 679,00	R$ 2.037,00
3	Coroa de flores naturais	UND.	16	R$ 540,00	R$ 8.640,00
4	Coroa de flores artificiais (tamanho médio).	UND.	16	R$ 240,00	R$ 3.840,00
5	Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de 20 (vinte) quilômetros.	KM	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
6	Tanatopraxia (Serviço de Preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados).	UND.	16	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 61.167,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL/ENTREGA DOS ITENS:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que qualquer extensão ou renovação do mesmo requererá consentimento por escrito de ambas as partes contratantes.

Prazo de Entrega: Os itens especificados neste contrato serão entregues dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a entrega dos itens, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a

Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÔES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 – Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 16 de julho de 2025.

Oselia Correia da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSELIA CORREIA DA SILVA

EDNALDO SOUSA SILVA:08644302302

Assinado de forma digital por EDNALDO SOUSA SILVA:08644302302

E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUI)
EDNALDO SOUSA SILVA

Testemunha Elisonia Correia da Silva

CPF: 310 857 248-24

Testemunha Joaquim neto da silva

011.560.283-61

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC5650D60F713E9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002107/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. através do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratado:** E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUI) CNPJ: 42.620.480/0001-33, AV GETULIO VARGAS, N° 48, SALA A, CENTRO, JERUMENHA - PI CEP: 64.830-000. **Data Assinatura:** 16 de julho de 2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBASPI. **Valor Global: R$ 61.167,00 (sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais). Período Execução/Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA e pela Contratada E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUI) – Proprietário: EDNALDO SOUSA SILVA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 – Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	500

Id:0E28AA85BE8113E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002107/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUI) CNPJ: 42.620.480/0001-33, AV GETULIO VARGAS, N° 48, SALA A, CENTRO, JERUMENHA - PI CEP: 64.830-000. **VALOR: R$ 61.167,00 (sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBASPI. **Ratificação/Homologação:** 16 de julho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:10EF3576799513E6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002317/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** PROLDATA LTDA – ME, CNPJ nº. 49.650.840/0001-99, GENES CELESTE, 2194, SALA 04, HORTO, TERESINA – PI, CEP: 64052685. **Data Assinatura:** 16 DE JULHO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA. **Valor Global:** 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada PROLDATA LTDA – ME – Proprietário: DANILO DOS SANTOS VIEIRA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:07384F2BEACF13E5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002317/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** PROLDATA LTDA – ME, CNPJ nº. 49.650.840/0001-99, GENES CELESTE, 2194, SALA 04, HORTO, TERESINA - PI CEP: 64052685. **VALOR: 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA. **Ratificação/Homologação:** 16 de julho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:13B5C06734A911BE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Ofício nº 195/2025 - GAB Massapê do Piauí – PI, 24 de julho de 2025.

Ao Gerente do Banco do Brasil
Agência de Jaicós – PI (2203-9)

Assunto: Reativação de Conta e Designação de Responsável Financeira

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a **reativação da conta corrente nº 29.167-6,** vinculada à **Agência 2203-9,** pertencente ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massapê do Piauí,** inscrito no CNPJ sob o nº 54.357.721/0001-82.

Comunicamos que, por deliberação do Conselho Municipal e com respaldo do Decreto Municipal nº 042/2025, a Sra. **Jéssica Santos Costa,** brasileira, inscrita no **CPF sob o nº 043.003.623-00,** na qualidade **de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** foi designada como responsável pela movimentação da referida conta, com plenos poderes para:

- Realizar movimentações bancárias;
- Assinar cheques e demais documentos financeiros;
- Solicitar extratos;
- Representar o Fundo junto à instituição bancária;
- Praticar todos os atos necessários à administração financeira da conta.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 Assinado de forma digital por WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI